

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3626
E-mail: licitacoesms:2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021/SEMSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SEMSA/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ROBSON DA S. CANTO-ME, CNPJ: 20.915.706/0001-90.

1. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 - Centro, CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, neste ato representada pela ordenadora a Sra. Ana Elza de Andrade Tavares, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº: 002/2021, portadora da Carteira de Identidade nº: 2810712 PC/PA e CPF: 206.521.352-34, residente e domiciliada na Avenida Dom Floriano, nº:601, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, Telefone: 91944520, E-mail: anaelzaavares@gmail.com.

CONTRATADA

Empresa ROBSON DA S. CANTO-ME, com sede na Rua Rodrigues de Souza, nº: 144, Bairro: Centro, Óbidos - PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.915.706/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado pelo Sr. Robson da Silva Canto (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 3136865 SSP/AM e CPF: 000.506.002-81, E-mail: labnorteobidos@outlook.com, Telefone: (93) 99200-9222/ (93) 99225-0583.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consórtio a autorização exarada nos autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SEMSA/PMO, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e firmam entre si osorgam.

1- DA LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste contrato regem-se as disposições do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições estabelecidas no

processo de Dispensa de Licitação nº016/2021/SEMSA/PMO e demais normas pertinentes às quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais com fornecimento de exames impressos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

3- DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 153.995,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais)**, referente ao quantitativo solicitado pelos responsáveis da SEMSA e valores conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Global
1	ACIDO URICO	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
2	ALBUMINA	375	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
3	AMILASE	100	UND	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	BILIRRUBINA DIRETA	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
5	BILIRRUBINA TOTAL	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
6	CALCIO	375	UND	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
7	COLESTEROL HDL	1250	UND	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00
8	COLESTEROL TOTAL	2500	UND	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
9	CREATININA	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
10	POSFATASE ALCALINA	125	UND	R\$ 6,00	R\$ 750,00
11	GAMA GT	125	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
12	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
13	GLICOSE	2000	UND	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
14	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	UND	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
15	HEMOGRAMA	4500	UND	R\$ 4,00	R\$ 18.000,00
16	PCR LATEX	125	UND	R\$ 5,00	R\$ 625,00
17	PROTEINAS TOTAIS	125	UND	R\$ 6,00	R\$ 750,00
18	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
19	RETICULÓCITOS	250	UND	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
20	TGO	750	UND	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
21	TGP	750	UND	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
22	TRIGLICERIDEOS	1250	UND	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



23	UREIA	1000	UND	R\$	5,00	R\$	5.000,00
24	URINA TIPO I	2500	UND	R\$	5,00	R\$	12.500,00
25	SANGUE OCULTO NAS FEZES	250	UND	R\$	9,00	R\$	2.250,00
26	PLAQUETAS	125	UND	R\$	3,00	R\$	375,00
27	SECREÇÃO VAGINAL	125	UND	R\$	12,00	R\$	1.500,00
28	SECREÇÃO URETRAL	75	UND	R\$	12,00	R\$	900,00
29	VAHS	75	UND	R\$	5,00	R\$	375,00
30	ASLO	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
31	LÁTEX	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
32	ANTI HAV	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
33	ANTI HAV IgM	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
34	ANTI HBC	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
35	ANTI HBC IgM	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
36	ANTI HBE	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
37	ANTI HBS	100	UND	R\$	15,00	R\$	1.500,00
38	ANTI HCV	100	UND	R\$	21,00	R\$	2.100,00
39	BETA HCG	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
40	CITOMEGALOVIRUS IgG	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
41	CITOMEGALOVIRUS IgM	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
42	HEPATITE B HBsAG	125	UND	R\$	15,00	R\$	1.875,00
43	HIV 1 e 2	75	UND	R\$	12,00	R\$	900,00
44	RUBEOLA IgG	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
45	RUBEOLA IgM	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
46	TOXO IgG	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
47	TOXO IgM	100	UND	R\$	14,00	R\$	1.400,00
48	VDRL	125	UND	R\$	5,00	R\$	625,00
49	ESH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
50	ESTRADIOL	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
51	FREE PSA	100	UND	R\$	17,00	R\$	1.700,00
52	FSH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
53	HCG	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
54	IGE	75	UND	R\$	13,00	R\$	975,00
55	LH	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00

56	PROGESTERONA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
57	PROLACTINA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
58	PSA TOTAL	100	UND	R\$	16,00	R\$	1.600,00
59	T TOTAL	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
60	T3 LIVRE	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
61	T4 TOTAL	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
62	T4 LIVRE	75	UND	R\$	9,00	R\$	675,00
63	TESTOSTERONA	75	UND	R\$	15,00	R\$	1.125,00
64	TSH	80	UND	R\$	9,00	R\$	720,00
Valor Total						R\$	153.995,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.028 – Manutenção de Atenção Primária
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.030 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.032 – Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.033 – Ações de combate ao COVID-19 Bloco de Custeio
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0003.2.035 – Ass. Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do contratado será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária da contratada.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

 4



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos - PA/SEMSA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. O Município de Óbidos - PA/SEMSA poderá exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos e serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos - PA/SEMSA, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.9. O Município de Óbidos - PA/SEMSA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.10. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto contratado, sendo que estes deverão ser entregues conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- 5.11. O gestor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.12. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.13. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.14. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.15. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, desde que autorizado pela contratante, desde a data a que o mesmo se refere até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:
- $AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:
- AF = atualização financeira;
- IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

5/2



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacao@semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.16. Os preços poderão ser reajustados, desde que autorizado pela CONTRATANTE, mediante requerimento da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços - IGP ou outro que vier a substituí-lo, observado os limites legais.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar este contrato.

6.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Aditivo, nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no termo de referência, obriga-se a contratada a empenhar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Cumprir todas as exigências do Contrato;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do serviço e fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 03 (Três) dias que antecedem a entrega do Objeto contratado, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega;
- f) **Entregar** o objeto contratado no endereço, dias e horários abaixo informados;
- g) Os exames deverão ser entregues no laboratório Municipal de Saúde, sito à Rua José do Patrocínio, 158, Bairro de Fátima, em Óbidos - PA.

11.2. A empresa deverá entregar os exames no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

11.3. As despesas relativas aos serviços tais como fretes e/ou transportes, ocorrerão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

11.4. As entregas deverão ser realizadas no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial;

6/10



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaosemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



11.5. Os exames serão considerados aceitos, quando estiverem de acordo com o solicitado e encaminhado pela SEMSA.

11.6. Os exames serão conferidos pelos servidores responsáveis mencionados no Item 10.1.1 deste contrato, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto, com a especificação. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos exames limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;
- b) Definitivamente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento provisório pelo servidor responsável, que verificará as especificações e as qualificações dos serviços e conformidade com o exigido neste edital.

11.7. Com a conferência definitiva e a aprovação do servidor responsável a nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

11.8. Não serão aceitos exames em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam compatíveis com as amostras enviadas.

11.8.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

11.8.2. A especificação não esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

11.9. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os resultados que não atenderem ao que ficou estabelecido no termo de referência e neste contrato.

Local	Almoxarifado Central – Hospital Municipal		
End.:	Rua: José do Patrocínio		Nº:158
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.			

g) **Entregar** o objeto deste Termo no Prazo Máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar a partir do recebimento da Ordem de fornecimento, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário(a), em estrita observância das especificações contidas no Termo de Referência.

h) **Todas as despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



j) **Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do fornecimento Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Caso os Exames laboratoriais não estejam de acordo com as exigências da Secretaria de Saúde, a **CONTRATADA** deverá **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato Administrativo;

l) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega dos Exames laboratoriais;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela autoridade competente;

o) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa tomar as devidas providências a solicitação ora pretendida;

p) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto, sempre que houver necessidade;

q) A contratada deverá possuir estoque para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde que se fizerem necessárias.

r) A contratada deverá entregar a totalidade dos Exames laboratoriais informados na Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções legais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da execução;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva a execução dos fornecimentos e emissão dos Termos de Recebimentos;

f) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;

g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

i) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para regularização dos fornecimentos que compõem o objeto deste contrato.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1. Compete aos responsáveis da SEMSA, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto e do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto contratado;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço, dias e horários mencionados no item 7.1. *alínea f)* deste contrato.

10.3. Os responsáveis da SEMSA serão rigorosos na conferência do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMSA, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do Contrato e do fornecimento conforme Portaria nº: 008/2021-SEMSA/GAB, de 02 de fevereiro de 2021 serão as seguintes servidoras:

Fiscais:	
Portaria de fiscais nº	008/2021-SEMSA/GAB, de 02 de fevereiro de 2021
1. Fiscal	Antônio Ednaldo Costa da Silva
Matrícula nº:	125175-9
CPF:	012.471.492-77
RG:	6671359
	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	(☒) Contratado ou (☐) Efetivo
Formação:	Ensino Superior em Farmácia - CRF-PA: 7071
Cargo/Função	Farmacêutico



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 -- Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



2. Fiscal	Sheyla Maria Iudice Auzier	
Matrícula nº:	020353-1	
CPF:	414.505.742-29	
RG:	2423598	Órgão Expedidor: PC/PA
Situação Funcional:	() Contratado ou (X) Efetivo	
Formação:	Ensino Superior em Enfermagem -- COREN:85550	
Cargo/Função:	Enfermeira	

10.5.1. Caberá aos gestores e fiscais dos fornecimentos e contrato:

- Emitir as requisições para a retirada do objeto;
- Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos fornecimentos;
- Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada;
- Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;
- Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- Recebimento e atesto dos bens;
- Qualidade e Vigência do Contrato Administrativo;
- As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;
- Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DO RECEBIMENTO

11.1. O local, prazo e condições dos fornecimentos serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência nos quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no Item 7.1.f) deste contrato.

11.3. Poderá ser admitido apenas uma prorrogação no prazo de execução dos fornecimentos desde que informado formalmente, pela contratada, no prazo máximo de até **03 (Três) dias** que antecedem o término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;

11.3.1. Os responsáveis da SEMSA responderão formalmente no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, se aceita ou não a justificativa apresentada pela contratada referente à prorrogação no prazo de entrega;

11.4. Após a execução do objeto deste contrato pelo fornecedor os responsáveis da SEMSA verificarão imediatamente da conformidade das especificações. Satisfeitas todas as condições dos Exames laboratoriais, os responsáveis da SEMSA emitirão o respectivo "**Termo de Aceitação Final**", dentro do prazo ora mencionado, conforme descrito abaixo:

a) **Provisoriamente**, no prazo imediato, para verificação de sua qualidade e;

b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, por meio de "**Termo de Aceitação Final**".

11.5. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências contidas no termo, a contratada deverá substituir o objeto em questão, no prazo mencionado na alínea k) da cláusula 7.1 deste Contrato Administrativo.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

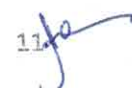
12.2. A contratada poderá ter seu contrato cancelado quando:

12.2.1. Descumprir as condições do contrato;

12.2.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

12.2.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Óbidos/Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;



11. 

12.2.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.5. Tiver presentes razões de interesse público;

12.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Óbidos – PA/SEMSA;

12.4. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.5. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.6. Por iniciativa do Município de Óbidos/SEMSA, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

12.7. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: licitacaoemsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO autuada sob o nº. 016/2021/SEMSA/PMO.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 25/06/2021 à 25/09/2021.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

13



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026

E-mail: licitacao@semsa2019@gmail.com / semsaobidos@yahoo.com.br



17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 25 de junho de 2021.


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Muni. de Saúde de Óbidos
Ana Elza de Andrade Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 002/2021
CONTRATANTE


Robson da Silva Canto
ROBSON DA S. CANTO-ME
CNPJ: 20.915.706/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Caio da Silva Brumão CPF: 01838459278

Nome: Nadia Audiane Picano da Rocha Silva CPF: 029.489.112-90